



EDITAL

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, Arenópolis – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de **CREDENCIAMENTO** para **contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais**, que deverão ser realizados nas dependências da **contratada**, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital:

LOCAL: Setor de licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, na Avenida Prefeito Caio, 642, Vila nova.

DATA DE ENTREGA DE ENVELOPES PARA CREDENCIAMENTO: Até o dia **20 de Março de 2019**.

HORÁRIO: 09:00 horas

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital tem como objeto o Credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O ATENDIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS PELA TABELA SUS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT**, tudo conforme a Tabela no (**ANEXO I**) que fica fazendo parte integrante deste Edital.

1.2 – A prestação dos serviços deverá ser em Arenópolis-MT, evitando despesa com deslocamento dos usuários para a realização deste exame em outro município.

2.0 – DA FINALIDADE

2.1 – O presente credenciamento pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz as pessoas que necessitem do Atendimento de estado de Urgência, visando à qualidade de vida e saúde de todos os cidadãos deste município, a partir do credenciamento de Empresas interessadas em prestar este serviço.



2.2- Realizar atendimentos, dos serviços de exames laboratoriais no Município de Arenópolis sendo os mesmos realizados no Laboratório da empresa vencedora, pela **tabela SIGTAP**, do município de Arenópolis – MT.

2.3- O município de Arenópolis possui atualmente um Laboratório Municipal que não atende toda a demanda local por incapacidade instalada. São inúmeros os exames a serem executados e o município não possui equipamentos necessários para atender toda essa demanda, sendo necessária a contratação de serviços complementares para garantir o apoio diagnóstico à população assistida pela Secretaria de Saúde.

3.0 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 – O envelope, contendo os documentos exigidos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arenópolis/MT, sito à Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, Arenópolis – MT, **até às 09:00 horas do dia 20 de março de 2019**, em um envelope lacrado, denominado, **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**.

4.0 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO)

4.1 – A Documentação deverá ser apresentada no envelope denominado **Documentação para Credenciamento**, em 01 (uma) via, Com cópia autenticada em cartório competente, deverá ser realizada preferencialmente até às **09:00 horas do dia 20 de março de 2019** que antecede a abertura da presente licitação), devendo constar os documentos de habilitação conforme especificações abaixo elencadas.

4.1.1 – Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

A) PARA EMPRESA:

4.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Requerimento de empresário individual, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado o contrato social **todas as alterações ou a última alteração consolidada** e devidamente autenticadas).
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



e) **Identidade (RG) e CPF** de todos os sócios.

4.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma de Lei;
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma de Lei;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma de Lei;
- f) **Prova de regularidade** relativa à Seguridade Social (**CND-INSS**) ou unificada;
- g) **Prova de regularidade** com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**).
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas –**CNDT**

4.4 – Documento relativo a Qualificação Técnica:

a) Apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento dos objetos semelhantes desta contratação.

(este atestado deveser elaborado em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e deveser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado)

b) Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93; (**conforme Anexo IV**);

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal/88; (**conforme Anexo VI**);

4.5 - Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do envelope).

5.0 - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1.1 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues, durante o prazo estabelecido, na Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, Setor de Licitações.

5.1.2 – Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope no qual conste a seguinte informação:



A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES

AVENIDA PREFEITO CAIO, Nº 642- VILA NOVA ARENAPOLIS/MT

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº ____/2019.

OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS PELA TABELA SUS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

5.1.3 - Os documentos exigidos para a habilitação não poderão ser remetidos via fax ou por correio eletrônico, a não ser em caso de atualização posterior para assinatura do contrato, a critério da PREFEITURA.

5.1.4 – No ato da entrega dos documentos pelo interessado, será entregue protocolo, que servirá como comprovante da entrega.

5.1.5 – Não será aceita documentação fora do prazo previsto por este Edital.

5.1.6 – As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.

5.2 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1 – Toda a documentação exigida é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este Edital.

5.2.2 – A análise dos documentos será realizada pela Comissão no momento do recebimento.

5.2.3 – Não serão aceitos pedidos de credenciamento caso a documentação esteja em desconformidade com o item 4.0 do presente Edital.

5.2.4 – Após o recebimento da documentação, caso seja identificada qualquer desconformidade com as exigências deste Edital por parte do(s) interessado(s), este(s) será(ao) inabilitado(s).

5.2.5 – Com o objetivo de qualificar o prestador de serviços na área de saúde, a Prefeitura irá avaliar os serviços do prestador habilitado.



6.0 – DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Poderão participar do Credenciamento todos os prestadores de serviços de natureza Jurídica ou Física e que atendam ao objeto do presente credenciamento, desde que:

- a) Não tenha sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- b) Não tenha sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Município de Arenópolis-MT ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;
- c) Apresente condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços;
- d) Atender a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente.

6.2 - O laboratório tem que ser participante do Controle de qualidade em Citologia Clínica – Coquacito e PNCQ.

6.3 - Deverá ainda, realizar monitoramento externo da qualidade preconizada pela Portaria conjunta nº 92, de 16 de outubro de 2001 do Ministério da Saúde.

6.3 – Os interessados deverão realizar o credenciamento até o dia 20 de março de 2019, data prevista para a abertura dos envelopes, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

7.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 – Os interessados poderão recorrer da inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do comunicado da inabilitação.

7.2 – O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal ao Setor de Licitações, no prazo estabelecido no item 7.1, ficando estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise.

7.3 – Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

7.4 – Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

7.5 – Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no site da Prefeitura, www.arenapolis.mt.gov.br.

8.0 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A Secretaria de Saúde poderá a qualquer momento realizar vistorias com a equipe técnica, para verificar a realização dos serviços do credenciado, facultado a emissão de parecer sobre os



serviços prestados.

8.2 - Os exames serão coletados no laboratório do contratado ou em unidade laboratorial do município de Arenópolis-MT e encaminhado pela secretaria municipal de saúde ao contratado.

8.3 - A empresa licitante vencedora deverá também fornecer as unidades coletoras informações pertinentes à coleta e identificação do material, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes ao exame realizado.

8.4 - Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização dos exames conforme preconizado.

8.5 - Deverá ser fornecida relação nominal do número total de exames realizados no mês de referência, quantidade esta que servirá de base para realização do pagamento.

8.6 - Os resultados dos exames de urgência deverão ser disponibilizados imediatamente, sendo assim, o material somente poderá ser analisado pelo contratado e dentro do município de Arenópolis-MT.

8.7 - O vencedor ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços imediatamente.

8.8 - A empresa credenciada fica responsável pela instalação do sistema de registro de informação ambulatorial do Ministério da Saúde sem qualquer ônus para o município, bem como a realização do registro e envio a secretaria de saúde para faturamento junto ao DATASUS.

9.0 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 – O resultado de julgamento dos interessados habilitados será publicado pela Comissão, no **Diário Oficial dos Municípios (AMM) e no Diário Oficial da União (DOU)**;

10 .0– DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

10.1 – Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para RATIFICAÇÃO e posterior eventual contratação do mesmo, para prestar os serviços pelo preço estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde, não existirá competição entre os mesmos, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93;

10.2 – O Município conforme a necessidade convocará o participante declarado Credenciado, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, para assinatura do Contrato de Credenciamento;

10.2-1 – As contratações se darão pela ordem do credenciamento, junto ao setor de licitações;

10.3 – Este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que corra motivo justificado, e aceito pelo Município;



10.4 – Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

11.0 – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1 - O contrato do credenciado poderá ser rescindido ou recontratado, conforme a necessidade, e enquanto vigente a ata de credenciamento, sendo que a ordem de contratação obedecerá a seqüência dos pedidos de credenciamento junto ao setor de licitação;

11.2 – A rescisão do contrato da empresa contratada poderá ser feita a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município, nos casos enumerados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

12.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a PREFEITURA as seguintes penalidades:

- a) Notificação por escrito;
- b) “Multa-dia”;
- c) Rescisão do contrato;
- d) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Arenópolis, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade.

12.1.1 – A “multa-dia” corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último faturamento mensal liquidado, e poderá ser imposta, conforme o caso, até o máximo de 20 (vinte) “multa-dia”, facultando-se a Prefeitura deduzir a respectiva importância de faturamento que for devido ao CONTRATADO (A).

12.2 – São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à PREFEITURA ou ao beneficiário, apuradas em processo administrativo.

12.3 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.4 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.



13.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – Dos Recursos Orçamentários:

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob o número:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DO LABORATORIO**

CÓD. RED. 0329- 06.021.10.302.0016.2072.3390.39.00.00 — outros serv. Pessoa

Jurídica

FONTE 146

13.2 – Dos Recursos Financeiros:

Os Recursos Financeiros serão de origem da União e recursos próprios e, de transferências constitucionais e legais.

14.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – As Empresas Credenciadas deverão apresentar Nota Fiscal até 30 dias do mês subsequente, acompanhada das guias autorizativas emitidas pela Secretaria de Saúde o e relatório que demonstre quantitativa e nomes dos pacientes atendidos no mês da data de recebimento da Nota.

14.2 – O município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is) nos prazos estabelecidos;

14.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida por procedimento individualizado, identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a ordem de serviço ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ/CPF, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) ou (Física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

15.0 – DO REAJUSTAMENTO

15.1 – O valor dos serviços não será reajustado durante a vigência do contrato, exceto se houver recomposições na tabela do (**anexo I**), que serão corrigidos anualmente, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – **INPC**.

16.0 – DA VIGÊNCIA

16.1 – A duração do credenciamento: até 12 meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, desde que não haja manifestações contrárias de uma das partes;



16.2 – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

À **CREDENCIADA** constituem as seguintes obrigações:

17.1 - A Credenciadora e o Credenciado estabelecerão as normas para definir o fluxo de atendimento e sua agilização, bem como local para realização dos exames encaminhados, revisão das cotas ambulatoriais mensais e outros procedimentos necessários ao efetivo desempenho da credenciada e a satisfação dos usuários;

17.2 - A Credenciada só poderá realizar os exames com guias autorizadas pela Secretaria de Saúde, onde o servidor responsável será indicado posteriormente;

17.3 - A Credenciada deverá se comprometer a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, justificar ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos, garantir a confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

17.4 - Periodicamente, a Secretaria de Saúde vistoriará as instalações do Credenciado para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura do credenciamento, ficando a manutenção do Credenciamento a critério da Comissão de Vistoria;

17.5- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

17.6 – Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

17.7 – Esclarecer ao responsável legal pelo paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

17.8 – Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

17.9 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

17.10 – Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

17.11 – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;

17.12 – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;

17.13 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;

17.14 – Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os



salários às suas exclusivas expensas;

17.15 – É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;

17.16 – É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;

17.17 – É de responsabilidade da empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.

17.18- Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de **até 25% (vinte cinco por cento)** do valor contratual corrigido.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1 - Constituem obrigações do **MUNICÍPIO** as seguintes ações:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CRENCIADA** possa fornecer o objeto deste Edital, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.
- b) As Empresas Credenciadas deverão apresentar Nota Fiscal até 30 dias do mês subsequente, acompanhada das guias autorizativas emitidas pela Secretaria de Saúde e relatório que demonstre quantitativa e nomes dos pacientes atendidos no mês da data de recebimento da Nota, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, conforme Tabela do **(Anexo I)**, sendo garantido, em qualquer caso, o equilíbrio econômico-financeiro da **CRENCIADA**.

18.1.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

18.1.3 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

18.1.4 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

18.1.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

18.1.6 – A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo será realizada pelo servidor designado, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 – O extrato do presente Edital será publicado, uma única vez, **Diário Oficial dos Municípios (AMM) , no Diário Oficial da União (DOU) e D.O.E**, o inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.arenapolis.mt.gov.br.

19.2 – Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

19.3 – Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo



Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde o direito de recusar e sustar a prestação de serviços daqueles que não se adequarem às normas estabelecidas.

19.4 – A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a habilitação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

19.5 – O interessado deverá acompanhar as informações e os resultados disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura.

19.6 – Não serão fornecidas informações por telefone, quanto ao processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à participação.

19.7 – O Contrato decorrente deste procedimento de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a Empresa colocar na entrega do objeto.

19.8 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

19.9 – A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.10 – Os interessados poderão obter informações com relação ao presente Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, Avenida Prefeito Caio, nº.642, Vila Nova, Arenópolis – MT, pelos telefones (**0xx65 3343-1105**), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e retirar o edital no site da prefeitura www.arenapolis.mt.gov.br

19.11 – Para o conhecimento público, expede-se a publicidade do presente edital, que é afixado no mural público da Prefeitura de Arenópolis-MT e **Diário Oficial dos Municípios (AMM) e no Diário Oficial da União (DOU)**.

19.12 – Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – TABELA DE PREÇOS CONFORME A **TABELA SIGTAP (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TABELA DE PROCEDIMENTO)**;

Anexo II – Modelo da proposta.

Anexo III – Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação para Credenciamento;

Anexo IV– Declaração de Idoneidade;

Anexo V- Declaração De Inexistência De Fatos Supervenientes

Anexo VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF/88;

Anexo VII – Requerimento de Credenciamento;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



20.0 – DO FORO

20.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao certame licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Arenópolis–MT, se for o caso.

Arenópolis–MT, 01 de março de 2019.

MARINALVA FERNANDES BEATO
Presidente da CPL

RODRIGO PAULINO DE MATOS
Secretário

CLAUDIO RODRIGUES BARBOSA
Membro



ANEXO I

TABELA DE PREÇOS/SIGTAP

ITEM	CÓD. EXAME (SUS)	CÓDIGO / PROCEDIMENTO	CÓD. DO TCE	QTDE	PREÇO UNIT. TABELA SUS	VALOR TOTAL (R\$)
01	01020202XXX	EX. HEMATOLOGIA E HEMOSTASIA	217643-2	01	8,82	8,82
02	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	273634-9	30	3,70	111,00
03	0202080013 -	ANTIBIOGRAMA	273344-7	50	4,98	249,00
04	0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	417032-6	10	13,33	133,30
05	0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	417028-8	53	4,20	222,60
06	0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	279079-3	31	2,80	86,80
07	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	302269-2	81	3,51	284,31
08	0202030024 -	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	97134-0	20	15,00	300,00
09	0202020029 -	CONTAGEM DE PLAQUETAS	302671-0	400	2,73	1.092,00
10	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	273359-5	10	2,73	27,30
11	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	244181-0	18	5,62	101,16
12	0202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	237788-8	05	4,33	21,65
13	0202080110	CULTURA PARA BAAR	304103-4	04	5,63	22,52
14	0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	303082-2	02	4,33	8,66
15	0202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	412232-1	02	65,00	130,00
16	0202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	238663-1	03	96,00	288,00
17	0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	304746-6	50	2,83	141,50
18	0202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	301680-3	01	12,54	12,54
19	0202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	301675-7	01	12,54	12,54
20	0202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	302854-2	01	14,69	14,69
21	0202020070 -	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	302685-0	50	2,73	136,50
22	0202020096 -	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	302694-9	50	2,73	136,50
23		DETERMINACAO DE TEMPO DE	302695-7	01		2,85



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



	0202020126	TROMBINA			2,85	
24	0202020134 -	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	302630-2	50	5,77	288,50
25	0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	273636-5	50	2,73	136,50
26	0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	302665-5	20	2,73	54,60
27	0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	301995-0	30	1,37	41,10
28	0202010120 -	DOSAGEM DE ACIDO URICO	273339-0	120	1,85	222,00
29	0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	302315-0	10	2,01	20,10
30	0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	279853-0	03	27,50	82,50
31	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	386122-8	59	2,25	132,75
32	0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	355061-3	01	10,00	10,00
33	0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	302615-9	01	4,11	4,11
34	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	279101-3	136	16,42	2.233,12
35	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	TCEMT00 00121	144	2,01	289,44
36	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	302262-5	50	1,85	92,50
37	0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	413122-3	01	58,61	58,61
38	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	273356-0	150	3,51	526,50
39	0202010287 -	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	120181-6	150	3,51	526,50
40	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	273354-4	500	1,85	925,00
41	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	261247-0	01	9,86	9,86
42	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	273363-3	400	1,85	740,00
43	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	273361-7	20	3,68	73,60
44	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	273351-0	20	4,12	82,40
45	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	279088-2	06	10,15	60,90
46	0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	302646-9	03	7,61	22,83
47	0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	302641-8	07	6,63	46,41
48	0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	302644-2	03	15,00	45,00
49	0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	302648-5	09		94,59



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



					10,51	
50	0202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	302537-3	01	5,50	5,50
51	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	273375-7	20	15,59	311,80
52	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	273394-3	40	3,51	140,40
53	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	273606-3	02	4,60	9,20
54	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	273608-0	40	2,01	80,40
55	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	273611-0	40	1,85	74,00
56	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	273613-6	500	1,85	925,00
57	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	301868-7	05	7,85	39,25
58	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	273617-9	200	1,53	306,00
59	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	293010-2	100	7,86	786,00
60	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	302807-0	12	7,89	94,68
61	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	302820-8	07	8,97	62,79
62	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	302849-6	137	8,96	1.227,52
63	020203XXXX	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA	49468-2	05	12,70	63,50
64	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	279883-2	15	10,17	152,55
65	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	279095-5	06	3,68	22,08
66	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	273621-7	40	2,25	90,00
67	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	273622-5	40	2,01	80,40
68	0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	303651-0	01	10,00	10,00
69	0202050092 -	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	293027-7	50	8,12	406,00
70	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	303180-2	15	2,01	30,15
71	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	279106-4	06	43,13	258,78
72	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	273623-3	100	1,85	185,00
73	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	293033-1	07	10,15	71,05
74	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	302497-0	100	2,83	283,00
75	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	304403-3	85	1,40	119,00
76	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	273625-0	100	1,85	185,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



77	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	273633-0	154	1,85	284,90
78	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	302850-0	05	8,76	43,80
79	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	304058-5	26	11,60	301,60
80	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOOXALACETICA (TGO)	438075-4	174	2,01	349,74
81	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	438075-4	204	2,01	410,04
82	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	302534-9	300	3,51	1.053,00
83	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	302854-2	05	8,71	43,55
84	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	279877-8	97	5,41	524,77
85	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	279087-4	20	4,42	88,40
86	0202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	246498-5	01	5,23	5,23
87	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	273366-8	200	2,73	546,00
88	020201XXXX	EX. BIOQUIMICA	217645-9	22	1,92	42,24
89	020201XXXX	EX. BIOQUIMICA	217645-9	38	15,55	590,90
90	020201XXXX	EX. BIOQUIMICA	217645-9	44	3,70	162,80
91	020202XXXX	EX. HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	431181-7	02	2,73	5,46
92	020202XXXX	EX. HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	431181-7	02	5,77	11,54
93	020206XXXX	EX. HORMONAI.	431183-3	12	6,72	80,64
94	020206XXXX	EX. HORMONAI	431183-3	16	15,26	244,16
95	020212XXXX	EX. IMUNOHEMATOLOGICOS	431112-4	04	10,65	42,60
96	020212XXXX	EX. IMUNOHEMATOLOGICOS	431112-4	24	2,75	66,00
97	020208XXXX	EX. MICROBIOLOGICOS	273368-4	01	11,18	11,18
98	020208XXXX	EX. MICROBIOLOGICOS ..	273368-4	03	4,26	12,78
99	020203XXXX	EX. SOROLOGICO E IMUNOLOGICO	431182-5	03	3,49	10,47
100	020203XXXX	EX. SOROLOGICO E IMUNOLOGICO	431182-5	14	9,21	128,94
101	020203XXXX	EX. SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	431182-5	22	14,42	317,24
102	020207XXXX	EX. TOXIL. DE MONIT. TERAP	431184-1	30	25,92	777,60
103	0202040000	EXAMES COPROLÓGICOS	302575-6	30	1,72	51,60
104	0202050000	EXAMES DE UROANÁLISE	217647-5	30	3,09	92,70
105	020206XXXX	EX. HORMONAI	431183-3	09		99,09



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



					11,01	
107	0202020371	HEMATOCRITO	273364-1	100	1,53	153,00
108	0202080153	HEMOCULTURA	273390-0	03	11,49	34,47
109	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	273619-5	4.000	4,11	16.440,00
110	0202020398	LEUCOGRAMA	273377-3	100	2,73	273,00
111	0202090191	MIELOGRAMA	302670-1	03	5,79	17,37
112	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	362478-1	01	10,00	10,00
113	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	362477-3	11	10,00	110,00
114	0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESPERMATOZOIDES (ELISA)	302560-8	02	9,70	19,40
115	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	279078-5	05	2,83	14,15
116	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	302973-5	50	10,00	500,00
117	0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	302086-0	09	85,00	765,00
118	0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	279075-0	05	18,55	92,75
119	0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	302676-0	06	10,00	60,00
120	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBS)	293041-2	100	18,55	1.855,00
121	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	301721-4	02	18,55	37,10
122	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	301719-2	100	18,55	1.855,00
123	0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	244191-8	01	9,25	9,25
124	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	383062-4	28	11,00	308,00
125	0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	TCEMT00 00442	02	9,25	18,50
126	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	98918-5	12	16,97	203,64
127	0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	302755-4	02	9,25	18,50
128	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC-IGG)	293042-0	01	18,55	18,55
129	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	417045-8	24	17,16	411,84
130	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	301740-0	01	18,55	18,55



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



		(HAV-IGG)				
131	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	301733-8	01	17,16	17,16
132	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	383064-0	01	11,61	11,61
133	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	288286-8	160	18,55	2.968,00
134	0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	302755-4	01	9,25	9,25
135	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	301719-2	03	18,55	55,65
136	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	301743-5	05	18,55	92,75
137	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	293053-6	05	17,16	85,80
138	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	301733-8	01	17,16	17,16
139	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	273391-9	01	17,16	17,16
140	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	279099-8	100	18,55	1.855,00
141	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	301981-0	02	18,55	37,10
142	0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	304872-1	01	1,89	1,89
143	0202020410	PESQUISA DE CÉLULA LE	302628-0	01	4,11	4,11
144	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	304746-6	01	4,10	4,10
145	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	302653-1	60	1,35	81,00
146	0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	303152-7	01	2,04	2,04
147	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	304772-5	10	9,25	92,50
148	0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	303078-4	20	10,25	205,00
149	0202020495	PROVA DE RETAÇÃO DO COAGULO	302682-5	5	2,73	13,65
150	0202020509	PROVA DO LACO	302680-9	50	2,73	136,50
151	0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	335247-1	01	1,89	1,89
152	0202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	85733-5	14	18,00	252,00
153	0202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	238661-5	01	168,48	168,48
154	0202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	302491-1	88	2,83	249,04
155	0202020525	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	302674-4	06	12,00	72,00
156	0202020541	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES	302529-2	31	6,55	203,05



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



		ORAIS				
157	0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	263279-9	100	2,83	283,00
158	0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	292982-1	20	10,00	200,00
159	0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	292981-3	21	10,00	210,00
160	0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	302617-5	99	5,79	573,21
VALOR TOTAL DE R\$ 53.944,85 (CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)						

Arenópolis/MT, 01 de março de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SANTOS MENDES

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
AV PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA- ARENAPOLIS/MT**

**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ____/2019
DATA DE ABERTURA ____/____/2019
HORAS ____:00**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS PELA TABELA SUS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Apresentamos a proposta para atendimento ao credenciamento e a prestação de serviços os seguintes valores; **(conforme tabela de preços no anexo I do edital).**

ITEM	CÓD. EXAME (SUS)	CÓDIGO / PROCEDIMENTO	CÓD. DO TCE	QTDE	PREÇO UNIT. TABELA SUS	VALOR TOTAL (R\$)
01	01020202XX X	EX. HEMATOLOGIA E HEMOSTASIA	217643-2	01		
02	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	273634-9	30		
03	0202080013 -	ANTIBIOGRAMA	273344-7	50		
04	0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	417032-6	10		
05	0202080056	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	417028-8	53		
06	0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	279079-3	31		
07	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	302269-2	81		
08	0202030024 -	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	97134-0	20		
09	0202020029 -	CONTAGEM DE PLAQUETAS	302671-0	400		
10	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	273359-5	10		
11	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	244181-0	18		
12	0202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	237788-8	05		
13	0202080110	CULTURA PARA BAAR	304103-4	04		
14	0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	303082-2	02		
15	0202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1	412232-1	02		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



		(QUALITATIVO)				
16	0202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	238663-1	03		
17	0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	304746-6	50		
18	0202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	301680-3	01		
19	0202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	301675-7	01		
20	0202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	302854-2	01		
21	0202020070 -	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	302685-0	50		
22	0202020096 -	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	302694-9	50		
23	0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	302695-7	01		
24	0202020134 -	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	302630-2	50		
25	0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	273636-5	50		
26	0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	302665-5	20		
27	0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	301995-0	30		
28	0202010120 -	DOSAGEM DE ACIDO URICO	273339-0	120		
29	0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	302315-0	10		
30	0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	279853-0	03		
31	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	386122-8	59		
32	0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	355061-3	01		
33	0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	302615-9	01		
34	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	279101-3	136		
35	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	TCEMT00 00121	144		
36	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	302262-5	50		
37	0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	413122-3	01		
38	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	273356-0	150		
39	0202010287 -	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	120181-6	150		
40	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	273354-4	500		
41	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	261247-0	01		
42	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	273363-3	400		
43	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	273361-7	20		
44	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	273351-0	20		
45	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	279088-2	06		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



46	0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	302646-9	03		
47	0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	302641-8	07		
48	0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	302644-2	03		
49	0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	302648-5	09		
50	0202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	302537-3	01		
51	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	273375-7	20		
52	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	273394-3	40		
53	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	273606-3	02		
54	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	273608-0	40		
55	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	273611-0	40		
56	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	273613-6	500		
57	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	301868-7	05		
58	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	273617-9	200		
59	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	293010-2	100		
60	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	302807-0	12		
61	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	302820-8	07		
62	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	302849-6	137		
63	020203XXXX	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA	49468-2	05		
64	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	279883-2	15		
65	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	279095-5	06		
66	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	273621-7	40		
67	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	273622-5	40		
68	0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	303651-0	01		
69	0202050092 -	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	293027-7	50		
70	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	303180-2	15		
71	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	279106-4	06		
72	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	273623-3	100		
73	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	293033-1	07		
74	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	302497-0	100		
75	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	304403-3	85		
76	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	273625-0	100		
77	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	273633-0	154		
78	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	302850-0	05		
79	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	304058-5	26		
80	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	438075-4	174		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



81	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	438075-4	204		
82	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	302534-9	300		
83	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	302854-2	05		
84	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	279877-8	97		
85	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	279087-4	20		
86	0202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	246498-5	01		
87	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	273366-8	200		
88	020201XXXX	EX. BIOQUIMICA	217645-9	22		
89	020201XXXX	EX. BIOQUIMICA .	217645-9	38		
90	020201XXXX	EX. BIOQUIMICA	217645-9	44		
91	020202XXXX	EX. HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	431181-7	02		
92	020202XXXX	EX. HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	431181-7	02		
93	020206XXXX	EX. HORMONAI	431183-3	12		
94	020206XXXX	EX. HORMONAI	431183-3	16		
95	020212XXXX	EX. IMUNOHEMATOLOGICOS	431112-4	04		
96	020212XXXX	EX. IMUNOHEMATOLOGICOS	431112-4	24		
97	020208XXXX	EX. MICROBIOLOGICOS	273368-4	01		
98	020208XXXX	EX. MICROBIOLOGICOS	273368-4	03		
99	020203XXXX	EX. SOROLOGICO E IMUNOLOGICO	431182-5	03		
100	020203XXXX	EX. SOROLOGICO E IMUNOLOGICO	431182-5	14		
101	020203XXXX	EX. SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	431182-5	22		
102	020207XXXX	EX. TOXIL. DE MONIT. TERAP	431184-1	30		
103	0202040000	EXAMES COPROLÓGICOS	302575-6	30		
104	0202050000	EXAMES DE UROANÁLISE	217647-5	30		
105	020206XXXX	EX. HORMONAI	431183-3	09		
107	0202020371	HEMATOCRITO	273364-1	100		
108	0202080153	HEMOCULTURA	273390-0	03		
109	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	273619-5	4.000		
110	0202020398	LEUCOGRAMA	273377-3	100		
111	0202090191	MIELOGRAMA	302670-1	03		
112	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	362478-1	01		
113	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	362477-3	11		
114	0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	302560-8	02		
115	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	279078-5	05		
116	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV- 1 + HIV-2 (ELISA)	302973-5	50		
117	0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV- 1 (WESTERN BLOT)	302086-0	09		
118	0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HTLV-1 + HTLV-2	279075-0	05		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



119	0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	302676-0	06		
120	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	293041-2	100		
121	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	301721-4	02		
122	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	301719-2	100		
123	0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	244191-8	01		
124	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	383062-4	28		
125	0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	TCEMT000 0442	02		
126	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	98918-5	12		
127	0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	302755-4	02		
128	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	293042-0	01		
129	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	417045-8	24		
130	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	301740-0	01		
131	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	301733-8	01		
132	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	383064-0	01		
133	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	288286-8	160		
134	0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	302755-4	01		
135	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	301719-2	03		
136	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	301743-5	05		
137	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	293053-6	05		
138	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	301733-8	01		
139	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	273391-9	01		
140	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	279099-8	100		
141	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	301981-0	02		
142	0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	304872-1	01		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



143	0202020410	PESQUISA DE CÉLULA LE	302628-0	01		
144	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	304746-6	01		
145	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	302653-1	60		
146	0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	303152-7	01		
147	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO- ESPECIFICA	304772-5	10		
148	0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	303078-4	20		
149	0202020495	PROVA DE RETAÇÃO DO COAGULO	302682-5	5		
150	0202020509	PROVA DO LACO	302680-9	50		
151	0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	335247-1	01		
152	0202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	85733-5	14		
153	0202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	238661-5	01		
154	0202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	302491-1	88		
155	0202020525	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	302674-4	06		
156	0202020541	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	302529-2	31		
157	0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	263279-9	100		
158	0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	292982-1	20		
159	0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	292981-3	21		
160	0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	302617-5	99		

Valor Total R\$ ____ ()

Valores conforme a **Tabela SIGTAP**. (sigtap.datasus.gov.br)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o Edital.

Declaramos por fim, que aceitamos todas as condições do edital de licitação.

_____, em _____ de _____ de 2019.

EMPRESA/NOME : _____

CNPJ/CPF : _____



ANEXO III

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ____/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº8.666/93, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de ARENÁPOLIS– Estado de Mato Grosso – **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ____/2019**

....., de de 2019.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)
(papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ___/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



ANEXO V

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ____/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa),
CNPJ n.º....., localizada à, declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes
a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município
de ARENÁPOLIS – Estado de Mato Grosso – **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO**
Nº ____/2019.

_____/_____, em ____ de ____ de 2019.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ___/2019

DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIA O DISPOSTO NO ART. 7, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ _____, situada na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____ - MT, por seu representante legal Sr. _____, CPF _____, RG _____, declara, sob as penas da lei, que suas atividades não contraria o disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

(papel timbrado da empresa)



ANEXO VII

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A comissão permanente de Licitação

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob Nº. _____, com sede a Rua _____, Nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, devidamente representada por meio de seu representante, Sr (a) _____, brasileiro(a), inscrito no CPF _____ e RG _____, residente e domiciliado a Rua _____, Nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____-MT, CEP _____, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS PELA TABELA SUS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT.**

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra-indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ____/2019

MINUTA CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS PELA TABELA SUS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa..... situada na Rua, nº....., Centro,..... – MT., neste ato representada pelo seu proprietário Sr., brasileiro, casado/solteiro,(comerciante), CPF e RG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL – Este Contrato decorre de **processo Administrativo nº ____/2019** e **Inexigibilidade por credenciamento de Licitação nº ____/2019**, cujo resultado foi ratificado em data de ____/____/2019 pelo Prefeito Municipal de Arenópolis, no Estado de Mato Grosso, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições e condições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 1.1- Constitui objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS PELA TABELA SUS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT**, tudo conforme a Tabela no (**ANEXO I**) que fica fazendo parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



2.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe a CONTRATADA, além das obrigações constantes no Plano Operativo Anual e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, as seguintes:

- I. Atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde com observância de suas necessidades;
- II. A Contratada e o Credenciado estabelecerão as normas para definir o fluxo de atendimento e sua agilização, bem como local para realização dos exames encaminhados, revisão das cotas ambulatoriais mensais e outros procedimentos necessários ao efetivo desempenho da credenciada e a satisfação dos usuários;
- III. A Contratada só poderá realizar os exames com guias autorizadas pela Secretaria de Saúde, onde o servidor responsável será indicado posteriormente;
- IV. A Contratada deverá se comprometer a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, justificar ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos, garantir a confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;
- V. Periodicamente, a Secretaria de Saúde vistoriará as instalações do Contratado para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura do credenciamento, ficando a manutenção do Credenciamento a critério da Comissão de Vistoria;
- VI. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- VII. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- VIII. Esclarecer ao responsável legal pelo paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- IX. Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- X. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- XI. Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XII. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- XIII. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
- XIV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- XV. Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- XVI. É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- XVII. É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;



- XVIII. É de responsabilidade da empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.
- XIX. Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de **até 25% (vinte cinco por cento)** do valor contratual corrigido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE fica obrigada a:

- I. Dar conhecimento a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades que lhe cabe acerca dos serviços objeto deste contrato;
- II. Informar previamente a CONTRATADA sobre total e qualquer anormalidade do sistema que possa influir no atendimento do usuário;
- III. Zelar para que a CONTRATADA atenda o usuário do Sistema Único de Saúde dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
- IV. Executar os procedimentos de auditoria de acordo com as normas do SUS; e
- V. Programar no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, nos exercícios subsequente ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto, de acordo com o sistema de pagamento previsto I, que integra este instrumento.
- VI.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

4.1 A execução do presente contrato será FISCALIZADO pelo **fiscal de contrato** o Sr. _____, conforme **Portaria ___/2019**, e ACOMPANHADA E GERENCIADA pela Secretaria Municipal de Saúde a **Sra MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SANTOS MENDES**, ou a quem tal designar, através do disposto neste Contrato, Anexo I e instrumentos por ela definidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1- O prazo para a prestação dos serviços ora contratados inicia-se a partir de ___/___/ 2019 e finalizando-se em ___/___/ 2019, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.
- 5.2 - De comum acordo e interesse das partes este Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo permitido em Lei.
- 5.3 - O prazo para início dos serviços é de imediato, ou seja, no ato da assinatura do contrato.
- 5.4- A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



6.1- A CONTRATANTE repassará a CONTRATADA os valores previstos na Tabela Unificada de procedimentos do Sistema Único de Saúde e Complementação Financeira para os serviços executados, que passam a fazer parte integrante deste contrato, para os procedimentos realizados.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a produção digitalizada no Sistema SISAIH01 – DATASUS ou sistema similar que atenda as exigências estabelecidas pelo DATASUS.

Parágrafo Segundo – A documentação comprobatória do atendimento prestado será emitida em duas vias, destinando-se uma para apresentação à CONTRATANTE e a outra ao controle da CONTRATADA, além dos relatórios gerenciais devidamente validados.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O contratado deverá apresentar Nota Fiscal até 30 dias do mês subsequente, acompanhada das guias autorizativas emitidas pela Secretaria de Saúde e relatório que demonstre quantitativa e nomes dos pacientes atendidos no mês da data de recebimento da Nota.

7.2 Receberá o **CONTRATADO** pelos serviços, a importância conforme a tabela do Anexo I do edital, valor bruto, a serem pagos conforme a prestação de serviços até o dia ____ () do mês subsequentes, nos valores correspondentes a **Tabela do SIGTAP**, o valor total de até **R\$** ____ (____), conforme os exames realizados abaixo:

ITEM	CÓDIGO / PROCEDIMENTO	QTDE	PREÇO UNIT. TABELA SIGTAP	VALOR TOTAL (R\$)

7.2 – O município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) nos prazos estabelecidos;

7.3– A nota fiscal deverá ser preenchida por procedimento individualizado, identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a ordem de serviço ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos de recursos do Governo Federal e recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente nas dotações orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO**

CÓD. RED. 0329- 06.021.10.302.0016.2072.3390.39.00.00 — outros serv. Pess. Jurídica



FONTE 146

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente CONTRATO poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que deverá conter a declaração de interesse de ambas as partes e autorização da Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10.1.1 – A rescisão poderá ser:

10.1.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

10.1.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.1.1.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no edital.

10.2 – Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.2.2 - A rescisão contratual de que trata os incisos I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

10.3 – A Contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

10.4 – A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor deste contrato, ressalvados os casos em que a rescisão for amigável (de pleno acordo entre as partes).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar **A CONTRATADA** as seguintes sanções:



11.1.1 – advertência;

11.1.2 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor.

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arenópolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2 – As multas previstas neste contrato, se aplicadas, serão recolhidas aos cofres do Município em até 10 (dez) dias da sua aplicação, ou no caso de não recolhimento, serão descontadas dos valores que **A CONTRATADA** tiver a receber.

11.2.1– Multa, conforme previsto e nos casos descritos no item 8.4, a qual será no valor de 2% (dois por cento) do valor deste contrato, ressalvados os casos em que a rescisão for amigável (de pleno acordo entre as partes).

11.2.1 – Não ocorrendo nenhuma das duas hipóteses, serão inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Arenópolis-MT., para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

12.2 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter as condições de habilitação da época da licitação, durante toda a vigência do Contrato, especialmente quanto à seguridade social - INSS e FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Resolução 008/95 da OAB, legislação civil e também com base em Leis Municipais que versem sobre o assunto.

13.2 – Fica a contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente, quanto a seguridade social (INSS – FGTS).

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim, que vai assinado pelas partes e mais 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE .

Arenópolis - MT, ____ de _____ de 2019.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS
CONTRATANTE- JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Fiscal de Contrato
Portaria __/2019

Visto Ass. Jurídico:

Nome
OAB nº